

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

RELATORIO DE GESTÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2018

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2018, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispõe sobre o PPA (Quadriênio QUADRIÊNIO 2018/2021), através da Lei Municipal nº 2.020/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2018 através da Lei Municipal nº LEI Nº 2.025/2017 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165 § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº LEI Nº 2.029/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº LEI Nº 2.029/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017, estima a Receita em R\$ 27.792.000,00 e fixa a Despesa em 27.792.000,00. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 20.000,00 o que corresponde a 0,07% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 99 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.363	23/01/201	100.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.364	23/01/201	245.850,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.367	26/01/201	51.280,72
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.368	26/01/201	5.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.368	26/01/201	5.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.041	16/02/201	86.015,56
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.382	19/02/201	10.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.391	26/02/201	13.300,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.395	28/02/201	46.156,10
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.370	05/02/201	7.529,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.374	15/02/201	2.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.396	28/02/201	42.914,45
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.038	06/02/201	34.300,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	2.044	28/02/201	296.150,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.041	16/02/201	86.015,56

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.370	05/02/201	7.529,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.374	15/02/201	2.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.376	15/02/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.382	19/02/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.038	06/02/201	34.300,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.381	19/02/201	20.385,39
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.418	23/03/201	41.120,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.398	01/03/201	1.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.045	06/03/201	1.300,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.410	19/03/201	70.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.400	05/03/201	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.407	12/03/201	97.500,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	2.046	13/03/201	105.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.414	21/03/201	1.785,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.410	19/03/201	70.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.414	21/03/201	1.785,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.419	23/03/201	122.500,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.420	23/03/201	11.100,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.421	23/03/201	10.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.398	01/03/201	1.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.045	06/03/201	1.300,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.046	13/03/201	1.830,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.046	13/03/201	1.830,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.056	10/04/201	3.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.433	16/04/201	245.850,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.434	16/04/201	14.404,55
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.053	06/04/201	14.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.056	10/04/201	3.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	2.053	06/04/201	236.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.055	10/04/201	138.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.057	27/04/201	37.500,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.057	27/04/201	37.500,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.437	23/04/201	84.874,69
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.442	26/04/201	304.499,74
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.053	06/04/201	14.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.055	10/04/201	138.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.445	07/05/201	22.500,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.447	08/05/201	13.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.448	08/05/201	2.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.063	15/05/201	12.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.449	11/05/201	1.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.453	15/05/201	10.034,84
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.455	15/05/201	4.268,84
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.065	28/05/201	3.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.458	18/05/201	36.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.459	21/05/201	2.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.062	15/05/201	15.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.063	15/05/201	12.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.463	28/05/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.459	21/05/201	2.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.458	18/05/201	36.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.461	28/05/201	35.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.449	11/05/201	1.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.062	15/05/201	15.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.065	28/05/201	3.000,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.445	07/05/201	22.500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.466	29/05/201	5.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.453	15/05/201	10.034,84
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.463	28/05/201	2.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.466	29/05/201	5.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.472	12/06/201	3.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.473	12/06/201	5.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.474	14/06/201	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.475	14/06/201	102.061,75
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.476	14/06/201	5.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.480	19/06/201	3.800,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.066	15/06/201	20.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.472	12/06/201	3.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.482	19/06/201	19.677,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.473	12/06/201	5.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.476	14/06/201	5.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.483	19/06/201	27.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.485	19/06/201	102.061,75
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.474	14/06/201	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.489	25/06/201	16.666,24
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.066	15/06/201	20.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.508	23/07/201	200.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.497	04/07/201	42.700,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.515	25/07/201	6.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.499	05/07/201	245.850,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.503	13/07/201	6.899,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.506	16/07/201	4.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.506	16/07/201	4.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.507	16/07/201	2.600,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.509	23/07/201	43.805,32
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.514	25/07/201	6.500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.497	04/07/201	42.700,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.515	25/07/201	6.200,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.516	26/07/201	500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.516	26/07/201	500,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.518	30/07/201	500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.507	16/07/201	2.600,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.505	16/07/201	26.479,08
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.503	13/07/201	6.899,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.518	30/07/201	500,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.505	16/07/201	26.479,08
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.526	13/08/201	600,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.522	07/08/201	136.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.523	07/08/201	100.379,18
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.524	07/08/201	1.600,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.075	22/08/201	11.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.525	09/08/201	780,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.527	13/08/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.526	13/08/201	600,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.528	13/08/201	350,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.527	13/08/201	30.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.531	21/08/201	700,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.075	22/08/201	11.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.531	21/08/201	700,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.524	07/08/201	1.600,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.525	09/08/201	780,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.535	03/09/201	2.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.536	03/09/201	1.530,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.538	11/09/201	2.600,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.539	12/09/201	5.059,66
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.542	17/09/201	117.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.538	11/09/201	2.600,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.543	17/09/201	4.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.545	25/09/201	4.880,07
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.076	12/09/201	20.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.544	20/09/201	127.664,50
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.076	12/09/201	20.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.546	25/09/201	25.619,99
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.544	20/09/201	127.664,50
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.535	03/09/201	2.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.555	15/10/201	4.590,28
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.558	25/10/201	7.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.560	31/10/201	1.100,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.078	17/10/201	4.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.560	31/10/201	1.100,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.078	17/10/201	4.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.085	27/11/201	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.561	01/11/201	246.550,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.563	01/11/201	10.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.567	12/11/201	3.500,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.570	12/11/201	500,00
Suplementar	Anulação	2.029	19/11/2018	1.571	19/11/201	1.100,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.573	19/11/201	6.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.083	19/11/201	64.224,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.085	27/11/201	30.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.563	01/11/201	10.000,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.570	12/11/201	500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	19/11/2018	1.571	19/11/201	1.100,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.083	19/11/201	64.224,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.086	04/12/201	95.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.583	05/12/201	312,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.086	04/12/201	95.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.092	18/12/201	80.600,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.586	10/12/201	153.092,62
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.594	19/12/201	5.400,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.598	21/12/201	2.500,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.602	27/12/201	75.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.599	21/12/201	45.500,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.600	21/12/201	43.650,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.601	21/12/201	200,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.583	05/12/201	312,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.601	21/12/201	200,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.602	27/12/201	75.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.094	21/12/201	127.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.598	21/12/201	2.500,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.092	18/12/201	80.600,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.599	21/12/201	45.500,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.093	18/12/201	98.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.094	21/12/201	127.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.594	19/12/201	5.400,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.093	18/12/201	98.000,00
Totais da Unidade						5.302.831,32

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.422	28/03/201	150.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.439	26/04/201	100.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.468	30/05/201	624.000,00
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	2.060	05/05/201	341.500,00
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.060	05/05/201	341.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.478	15/06/201	73.008,87
Especial	Anulação	2.029	11/12/2017	1.533	23/08/201	69.041,39
Especial	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.533	23/08/201	69.041,39
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.551	04/10/201	160.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.559	29/10/201	322.600,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.551	04/10/201	160.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.559	29/10/201	322.600,00
Especial	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.562	01/11/201	100.000,00
Especial	Superávit Financeiro	2.029	11/12/2017	1.566	08/11/201	21.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.029	11/12/2017	1.595	19/12/201	80.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	1.597	21/12/201	79.100,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.086	04/12/201	297.000,00
Suplementar	Anulação	2.029	11/12/2017	2.092	18/12/201	192.100,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	1.597	21/12/201	79.100,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.086	04/12/201	297.000,00
Suplementar	Suplementação	2.029	11/12/2017	2.092	18/12/201	192.100,00
Suplementar	Anulação	2.027	11/12/2017	1.588	12/12/201	22.000,00
Suplementar	Suplementação	2.027	11/12/2017	1.588	12/12/201	22.000,00
Totais da Unidade						2.631.350,26
Total Geral:						7.934.181,58

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 7.934.181,58. Destes, R\$ 4.604.941,91 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 3.329.239,67 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 2.995.394,37. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	38.619.700,00
Ordinários	38.599.700,00
Reserva de Contingência	20.000,00
II) Créditos Adicionais	7.934.181,58
Suplementar	4.604.941,91
Especial	3.329.239,67
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	2.995.394,37
Anulações	2.995.394,37
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	43.558.487,21

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	No Exercício
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			No Exercício
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			0,00

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	27.792.000,00
Receitas Correntes	27.758.000,00
Receita Tributária	3.367.500,00
Receita de Contribuições	400.000,00
Receita Patrimonial	227.200,00
Receita Agropecuária	86.000,00
Receita Industrial	0,00

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Receita de Serviços	36.500,00
Transferências Correntes	26.753.000,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.341.200,00
Outras Receitas Correntes	229.000,00
Receitas de Capital	34.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	34.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	27.792.000,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	32.728.887,21
Despesas Correntes	28.338.594,22
Pessoal e Encargos Sociais	17.272.698,70
Juros e Amortização da Dívida	500,00
Outras Despesas Correntes	11.065.395,52
Despesas Capital	4.370.292,99
Investimentos	3.598.492,99
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	771.800,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Reserva de Contingencia	20.000,00
Total Geral	32.728.887,21

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 675.184,63.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Superávit
29.510.402,74	28.835.218,11	675.184,63

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 2.196.118,96.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
29.510.402,74	27.314.283,78	2.196.118,96

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 29.510.402,74 equivalente a 106.18% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	27.758.000,00	27.655.891,32	99.63%
Receitas de Capital (II)	34.000,00	1.854.511,42	5454.45%
TOTAL (+II)	27.792.000,00	29.510.402,74	106.18%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 3.119.831,89 equivalente a 10.57% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 397.031,87 equivalente a 1.35% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 134.171,44 equivalente a 0.45% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 29.531,53 equivalente a 0.10% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 12.671,85 equivalente a 0.04% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 23.796.979,92 equivalente a 80.64% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 165.672,82 equivalente a 0.56% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 1.854.511,42 equivalente a 6.28% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R\$ 28.835.218,11, equivalente a 88.10% do orçamento.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
32.728.887,21	28.835.218,11	88.10%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R\$ 27.314.283,78, equivalendo a 94.73% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	%
28.835.218,11	27.314.283,78	94.73%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R\$ 27.070.755,15, equivalente a 99.11% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	%
27.314.283,78	27.070.755,15	99.11%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
0001 - CÂMARA DE VEREADORES	197.497,22	141.743,69	129.567,88
0002 - GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.641.381,70	1.625.765,11	1.608.488,49
0003 - GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	2.441.564,27	2.394.716,35	2.371.454,60
0004 - SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.318.193,00	8.037.917,37	7.985.788,66
0005 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.061.951,84	1.061.813,24	1.061.229,11
0006 - SEC M DA AGRIC. E INFRAESTRUTURA RURAL	2.253.143,02	1.951.591,70	1.938.058,83
0007 - SEC MUN. DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO	2.606.024,79	2.176.917,80	2.107.313,54
0008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
0009 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.217.626,85	1.137.086,57	1.132.622,14
0010 - FUNDO M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	706.900,62	565.327,64	535.333,69
0011 - FUNDO M DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.591,25	14.525,75	14.525,75
0012 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	8.376.343,55	8.206.878,56	8.186.372,46

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Total	28.835.218,11	27.314.283,78	27.070.755,15
--------------	----------------------	----------------------	----------------------

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	197.497,22	141.743,69	129.567,88
04 - Administracao	3.193.049,85	3.143.396,53	3.116.529,67
06 - Seguranca Publica	413.042,18	406.185,91	403.603,06
08 - Assistencia Social	1.953.595,90	1.808.042,63	1.777.334,79
10 - Saude	8.570.539,06	8.398.505,67	8.375.281,43
12 - Educacao	7.988.861,28	7.711.284,04	7.664.027,84
13 - Cultura	135.136,21	135.006,22	132.851,85
15 - Urbanismo	1.600.506,23	1.221.920,10	1.176.646,09
16 - Habitacao	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestao Ambiental	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	2.253.143,02	1.951.591,70	1.938.058,83
22 - Industria	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.005.518,56	954.997,70	930.667,45
27 - Desporto e Lazer	306.701,75	304.523,02	293.564,12
28 - Encargos Especiais	1.217.626,85	1.137.086,57	1.132.622,14
99 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	28.835.218,11	27.314.283,78	27.070.755,15

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	29.510.402,74

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Ordinária	0,00
Vinculada	29.510.402,74
Ordinária	10.942.978,49
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União	151.734,96
Transferências de Convênios Estado / Assistência Social	53.923,66
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde	4.331.497,11
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.892.119,62
Transferências de Convênios Estado / Saúde	48.512,48
Transferências de Convênios União / Saúde	1.385.011,34
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	1.921.535,23
Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	397.031,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	19.390,44
Convênios de Trânsito - Militar	34.667,44
Convênio de Trânsito - Civil	32.304,82
Convênio Trânsito - Prefeitura	34.779,74
Transferências do Fundeb- 60%	2.717.271,17
Transferência do Fundeb - 40%	1.811.514,09
Transferências de Convênios União / Educação	357.940,85
Transferências de Convênios União / Outros	616.688,07
Salário Educação	531.687,23
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	215.675,28
Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de	114.394,28
Transferências de Convênios Estado / Educação	501.193,80
Transferências de Convênios - Estados / outros	396.544,64
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	1.549,71
Alienação e Bens	456,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	191.833,32
Transferências Financeiras Recebidas	191.833,32
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	3.300.303,12
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	1.465.180,80
Inscrição de restos a Pagar Processados	231.352,82
Recebimentos decorrentes de apropriações de retenções	1.585.021,88
Outros Recebimentos	18.747,62
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	33.002.539,18
Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	28.835.218,11
Ordinária	0,00
Vinculada	28.835.218,11

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Ordinária	9.722.745,57
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / União	167.123,94
Transferências de Convênios Estado / Assistência Social	851,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos- Saúde	4.406.373,02
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.434.375,68
Farmácia Básica	340.659,61
Transferências de Convênios Estado / Saúde	249.250,00
Transferências de Convênios União / Saúde	776.570,93
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação	2.061.469,42
Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	401.950,96
Convênios de Trânsito - Militar	22.106,60
Convênio de Trânsito - Civil	17.289,30
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.715,30
Transferências do Fundeb- 60%	4.046.644,68
Transferência do Fundeb - 40%	437.877,46
Transferências de Convênios União / Educação	355.213,98
Transferências de Convênios União / Outros	955.737,69
Salário Educação	422.756,13
Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	235.768,58
Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de	75.359,60
Transferências de Convênios Estado / Educação	493.288,58
Transferências de Convênios - Estados / outros	404.228,66
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	233.040,61
Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	51.280,72
Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	28.773,75
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - PAB FIXO	15.934,55
SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR - COSIP	2.381,80
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. do Sistema Único de Assistência Social	280.842,61
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - CONVÊNIO ESTADO	36.582,07
Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	148.114,31
SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR - ALINEAÇÃO DE BENS	6.911,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.603.769,50
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.585.021,88
Outros Pagamentos	18.747,62
Restos a Pagar Não Processados	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	0,00
Banco Contas Movimento	0,00
Banco Contas Vinculadas	0,00
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	30.438.987,61

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Balço Patrimonial

O Balço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balço Orçamentário, Balço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	0,00
Ativo Não-Circulante	0,00
Total	0,00
Passivo	
Passivo Circulante	0,00
Passivo Não-Circulante	0,00
Total do Passivo	0,00
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	0,00
Resultados Acumulados	0,00
Resultado do Exercício	-137.307.136,74
Superávits Ou Déficits Do Exercício	41.770.454,52
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	85.373.919,34
Ajustes De Exercícios Anteriores	10.162.762,88
Total Patrimônio Líquido	0,00
Saldo Patrimonial	-485.927,53
Total	0,00

Variações Patrimoniais

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	0,00

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
--------------	--------------	-----------

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

I) Impostos Municipais	2.471.179,00	617.794,75
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	590.568,44	147.642,11
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	652.429,78	163.107,44
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	435.359,71	108.839,93
ISS - Imposto Sobre Serviços	706.242,56	176.560,64
Multas e Juros de Mora de Impostos	27.959,46	6.989,87
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	9.222,25	2.305,56
Dívida Ativa de Impostos	49.396,80	12.349,20
II) Transferências do Estado	9.601.371,41	2.400.342,86
Cota Parte do ICMS	8.532.906,94	2.133.226,75
Cota Parte do IPVA	935.787,27	233.946,81
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	132.677,20	33.169,30
III) Transferências da União	7.600.727,36	1.900.181,88
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.826.840,34	1.706.710,12
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	147.473,67	36.868,42
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	27.382,58	6.845,65
Transferências da União Cota-Parte do FPM Complementar	599.030,77	149.757,69
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	19.673.277,77	4.918.319,50

2 - FUNDEB	No Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	4.514.034,04
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.514.034,04
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.320.629,53
Cota Parte do ICMS	-1.706.598,35
Cota Parte do IPVA	-187.156,80
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-26.535,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.365.367,75
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-29.494,70
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-5.476,48
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - GANHO	1.193.404,51

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 5.352.587,05 correspondente a 27.21% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 434.267,55 que representa SUPERÁVIT de 2.21% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	5.562.708,59
12.365 - Educação Infantil	2.426.152,69
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.988.861,28

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0132 - Transferências de Convênios União / Educação	355.213,98
0136 - Salário Educação	422.756,13
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE	101.548,60
0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação	493.288,58
0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	51.280,72

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

0337 - Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	18.781,71
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.442.869,72

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	19.673.277,77
Despesas por função/subfunção(IX)	7.988.861,28
Deduções(X+XI)	1.442.869,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.193.404,51
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.352.587,05
Mínimo a ser aplicado	4.918.319,50
Aplicado à Maior	434.267,55
Percentual aplicado	27,21
Superávit	2,21

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 5.267.665,11 correspondente a 26.78% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R\$ 349.345,61 que representa SUPERÁVIT de 1.78% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	5.285.651,31
12.365 - Educação Infantil	2.425.632,73
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.711.284,04

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0132 - Transferências de Convênios União / Educação	223.372,20
0136 - Salário Educação	379.143,92
0137 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolviemnto da Educação - FNDE	101.548,60
0162 - Transferências de Convênios Estado / Educação	476.087,27
0318 - Superavit Financeiro Exercício Anterior FUNDEB - 60%	51.280,72
0337 - Superavit Financeiro - Outras Transf. do FNDE	18.781,71
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.250.214,42

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	19.673.277,77
Despesas por função/subfunção(IX)	7.711.284,04
Deduções(X+XI)	1.250.214,42
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	1.193.404,51
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.267.665,11
Mínimo a ser aplicado	4.918.319,50
Aplicado à Maior	349.345,61
Percentual aplicado	26,78

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Superávit	1,78
-----------	------

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	8.850,74	5.310,44
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	4.514.034,04	2.708.420,50
I) Total das receitas para fins de limite	4.522.884,78	2.713.730,94

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.046.644,68 correspondente a 89.47% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.332.913,68 equivalente a 29.47% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.346.387,94
319013 - Obrigações Patronais	641.857,33
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.399,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.046.644,68

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.522.884,78
Mínimo à ser Aplicado	2.713.731,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.046.644,68
Aplicação à Maior	1.332.913,68
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	89,47
Superávit	29,47

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 4.046.644,68 correspondente a 89.47% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 1.332.913,68 equivalente a 29.47% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.346.387,94
319013 - Obrigações Patronais	641.857,33
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.399,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.046.644,68

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.522.884,78
Mínimo à ser Aplicado	2.713.731,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	4.046.644,68
Aplicação à Maior	1.332.913,68
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	89,47
Superávit	29,47

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	4.514.034,04	4.288.332,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	8.850,74	8.408,20
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	4.522.884,78	4.296.740,20

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 4.484.522,14 equivalente a 99.15% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 187.781,14 o qual corresponde a 4.15% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.346.387,94
319013 - Obrigações Patronais	641.857,33
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.399,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.046.644,68

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382.585,05
319013 - Obrigações Patronais	55.292,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	437.877,46

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.522.884,78
Mínimo a ser Aplicado	4.296.741,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	4.484.522,14
Aplicado à maior	187.781,14
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,15
Superávit	4,15

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 4.484.522,14 equivalente a 99.15% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R\$ 187.781,14 o qual corresponde a 4.15% ,acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.346.387,94
319013 - Obrigações Patronais	641.857,33
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	58.399,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	4.046.644,68

3 - FUNDEB 40%	No Exercício
319001 - Aposentadorias e Reformas	0,00
319003 - Pensões	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	382.585,05
319013 - Obrigações Patronais	55.292,41
II) TOTAL DAS DESPESAS	437.877,46

4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	4.522.884,78
Mínimo a ser Aplicado	4.296.741,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	4.484.522,14
Aplicado à maior	187.781,14
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	99,15
Superávit	4,15

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	2.471.179,00	370.676,86

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	590.568,44	88.585,27
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	652.429,78	97.864,46
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	435.359,71	65.303,96
ISS - Imposto Sobre Serviços	706.242,56	105.936,38
Multas e Juros de Mora de Impostos	27.959,46	4.193,92
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	9.222,25	1.383,34
Dívida Ativa de Impostos	49.396,80	7.409,52
II) Transferências do Estado	9.601.371,41	1.440.205,80
Cota Parte do ICMS	8.532.906,94	1.279.936,12
Cota Parte do IPVA	935.787,27	140.368,09
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	132.677,20	19.901,58
III) Transferências da União	7.001.696,59	1.050.254,50
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	6.826.840,34	1.024.026,06
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	147.473,67	22.121,05
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	27.382,58	4.107,39
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	19.074.247,00	2.861.137,16
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		2.861.137,16

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.406.373,02 correspondente a 23.10% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.545.235,77 equivalente a 8.10% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	8.376.343,55
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.376.343,55

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0133 - Transferências de Convênios União / Saúde	776.570,93
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.434.375,68
0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde	249.250,00
0167 - Farmácia Básica	340.659,61
0300 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	21.000,00
0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	148.114,31
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	3.969.970,53

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	19.074.247,00
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.376.343,55
Deduções (VII+VIII)	3.969.970,53
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.406.373,02

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

Mínimo a ser aplicado	2.861.137,25
Aplicação à maior	1.545.235,77
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	23,10
Superávit	8,10

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 4.324.211,08 correspondente a 22.67% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 1.463.073,83 equivalente a 7.67% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	8.206.878,56
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	8.206.878,56

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0133 - Transferências de Convênios União / Saúde	775.227,77
0138 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS / União	2.428.191,61
0163 - Transferências de Convênios Estado / Saúde	170.000,00
0167 - Farmácia Básica	340.133,79
0300 - SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR	21.000,00
0338 - Superávit Financeiro Exercício Anterior - Transf. Único de Saúde	148.114,31
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	3.882.667,48

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	19.074.247,00
Despesas por Função/Subfunção (VI)	8.206.878,56
Deduções (VII+VIII)	3.882.667,48
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	4.324.211,08
Mínimo a ser aplicado	2.861.137,25
Aplicação à maior	1.463.073,83
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	22,67
Superávit	7,67

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 27.655.891,32, resultando em um valor médio mensal de R\$ 2.304.657,61 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	774.482,58	21,01	3.119.831,89	10,07	3.119.831,89	10,07
Receita de Contribuições	38.620,94	1,05	397.031,87	1,28	397.031,87	1,28
Receita Patrimonial	39.286,08	1,07	134.171,44	0,43	134.171,44	0,43
Receita Agropecuária	792,57	0,02	29.531,53	0,10	29.531,53	0,10
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	492,72	0,01	12.671,85	0,04	12.671,85	0,04
Transferências Correntes	2.830.528,78	76,80	27.117.609,45	87,54	27.117.609,45	87,54
Outras Receitas Correntes	1.253,00	0,03	165.672,82	0,53	165.672,82	0,53
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.685.456,67	100	30.976.520,85	100	30.976.520,85	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-318.032,48	0,00	-3.320.629,53	0,00	-3.320.629,53	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-318.032,48	100	-3.320.629,53	100	-3.320.629,53	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	3.367.424,19	12,18	27.655.891,32	100,00	27.655.891,32	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					2.304.657,61	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Campo Ere realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 15.882.331,27, equivalendo a 57,43% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.639.121,35	15.897.310,49	15.897.310,49
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.057,32	24.687,84	24.687,84
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.276.174,54	13.174.705,47	13.174.705,47
319013 - Obrigações Patronais	360.889,49	2.505.718,24	2.505.718,24
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	192.198,94	192.198,94
319099 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	3.005,10	177.219,72	177.219,72
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	138.206,97	138.206,97
319003 - Pensões	3.005,10	39.012,75	39.012,75
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.642.126,45	16.074.530,21	16.074.530,21

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	192.198,94	192.198,94
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	192.198,94	192.198,94

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	27.655.891,32
Limite prudencial - 57%	15.763.858,05
Limite máximo - 60%	16.593.534,79
Despesa bruta com pessoal (III)	16.074.530,21
Despesas não computadas (IV)	192.198,94
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	15.882.331,27
Percentual aplicado em despesas com pessoal	57,43
Limite prudencial (57%)	-118.473,22
Limite máximo (60%)	711.203,52

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 15.756.743,47, equivale a 56,97% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, DESCUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Município de Campo Ere

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	1.639.121,35	15.771.722,69	15.771.722,69
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.057,32	24.687,84	24.687,84
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.276.174,54	13.070.743,86	13.070.743,86
319013 - Obrigações Patronais	360.889,49	2.484.092,05	2.484.092,05
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	192.198,94	192.198,94
319099 - null	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	3.005,10	177.219,72	177.219,72
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	138.206,97	138.206,97
319003 - Pensões	3.005,10	39.012,75	39.012,75
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	1.642.126,45	15.948.942,41	15.948.942,41

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	192.198,94	192.198,94
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	192.198,94	192.198,94

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	27.655.891,32
Limite prudencial - 51,30%	14.187.472,25
Limite máximo - 54%	14.934.181,31
Despesa bruta com pessoal (III)	15.948.942,41
Despesas não computadas (IV)	192.198,94
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	15.756.743,47
Percentual aplicado em despesas com pessoal	56,97
Limite prudencial (51,30%)	-1.569.271,22
Limite máximo (54%)	-822.562,16